

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2030

939/2010	
nteressado: Dereador Gergio Meneavela Ero jeto do Roei nº 076/20	2i.
Rio seto do Rei nº 076 pe	010
,	
Assunto: Pousialera de leterhidade	Peiblica a
Assunto: Considera de letileidade Raigo de 10 esporto Capi	Valor.
·	
······································	
	••••••
AUTUAÇÃO	
Aos	dias do mês de
do ano de	140000000000000000000000000000000000000
•	
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.	



Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI № 076 /2010

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica considerada de utilidade pública a LIGA DE DESPORTO CAPIXABA, entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade administrar, orientar, organizar, dirigir, fiscalizar e dirimir o desporto amador nos campeonatos, torneios, jogos amistosos em todo o Estado do Espírito Santo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala/das Sessões

Em, 26 de Julho de 2010.

SÉRGIO MENEGVELLI

O MENEGVELLI AUTOR

P CÂMARA MUNICIPAL DE COURT.

R N.º 839 FIS 157 LIVIO 13

O Coletina 6 de 07 de 2010

C Funcio no Funcio Diretor

O Presidento

O Presidento

Saca das Sessões, Z6/07/17010

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

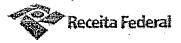
A presente matéria tem por finalidade considerar de utilidade pública a LIGA DE DESPORTO CAPIXABA, entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo administrar, orientar e difundir o desporto amador em todo Estado do Espírito Santo e outras modalidades esportivas que estiverem sob sua orientação

Diante do exposto, solicito aos nobres Pares parecer favorável na aprovação da matéria.

Sala das Sessões, Em, 26 de Julho de 2010.

SÉRGIO MENEGVELL

Autør



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **08/03/2007** às **14:11:27** (data e hora de Brasília).



© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/03/2007

The state of



LDC = LIGA DE DESPORTO CAPIXABA Fundação em 01/08/2006 – CNPJ- 08.683.934/0001-87 AV. Rio Doce- 329- Adélia Gilberti- Colatina- E.S

OFICIO Nº 001/2010

ILMO SR: Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Oficio de solicitação

A L.D.C (LIGA DE DESPORTO CAPIXABA), inscrita sob o CNPJ 08.683.934/0001-87, com sede na AV Rio Doce em Colatina, neste ato representado pelo seu presidente Marcio de Castro, vem respeitosamente à presença de V.E expor o que se segue:

- 1- Considerando o trabalho realizado com a finalidade de promover e dirigir a realização de torneios e competições em Colatina e Região , com a finalidade de proporcionar aos participantes, atletas, torcedores e municípios envolvidos, momentos de lazer, através do esporte, criando desta forma um intercâmbio entre comunidades participantes.
- 2- Diante e em virtude do exposto, requer se digne V.E, a determinar, a indicação da LDC- Liga de Desporto Capixaba de utilidade pública Municipal.

Marcio de Castro / Presidente L.D.C CPF-964 941 667 68 — RG — 859 152 E.S



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLATINA

O Exmo. Doutor **JONACI SILVA HEREDIA**, Promotor de Justiça da Promotoria desta Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo.

DECLARA para os devidos fins que a **"LIGA DE DESPORTO CAPIXABA"** em Colatina, devidamente registrado , sob o nº 1.448 em 05 de março de 2007, com sede e foro na Avenida Rio Doce, nº 329, 2º Andar. Bairro Adélia Giuberti, Colatina/ ES.

Presidente: Marcio de Castro

Vice-Presidente: Carlos Roberto Mariano de Castro **Primeiro Tesoureiro:** Lucinete Francisco de Castro

Segundo Tesoureiro: Luiza Laporte

Primeiro Secretário: Natali Laporte do Nascimento Segundo Secretário: Luzia Francisco do Nascimento

DECLARA, outrossim, que a referida entidade esta em efetivo funcionamento há mais de dois (02) anos, e não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Dada passada nesta cidade e Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de julho (07) do corrente ano de dois mil

e dez (2010).

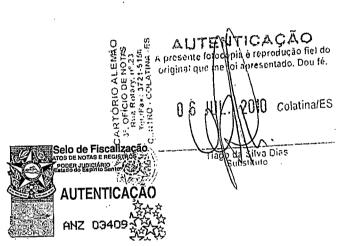
ONACI SILVA HEREDIA PROMOTOR DE JUSTIÇA AUTENTICAÇÃO

a presente fotocópia é reprodução fiel do
priginal que me fo appesentado. Dou fé.

O 6 JUL CONTROL Colatina/ES

Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E RECISTROS
PODIER JUDICIÁRIO
Estindo do Espírito Santo
Tiago da

AUZ 03408 3.5





LDC-LIGA DE DESPORTO CAPIXABA

Avenida Rio Doce, 329 – 2º andar – bairro Adélia Giuberti – CEP 29702-800=Colatina/ES CNPJ nº 08.683.934/0001-87

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

ATIVO

	Circulante: R\$	30.612,70
	Permanente: R\$	8.692,73
	TOTAL DO ATIVO:R\$	39.305,43
	PASSIVO	
	Circulante:R\$	18.312,60
ã	Patrimônio Líquido:R\$	20.992,83
•	TOTAL DO PASSIVO:R\$	39.305,43
	DEMONSTRAÇÃO DA APURAÇÃO DO RESULTADO	
	(=) RECEITA BRUTA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:R\$	25.229,60
	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA:R\$	6.307,12
	(=) RECEITA LÍQUIDA: R\$	18.922,48
	(-) DESPESAS DIVERSAS:R\$	7.413,16
	(=) LUCRO LIQUIDO DO PERIODO:R\$	11.509,32

COLATINA(ES), 31 DE DEZEMBRO DE 2009

LDC-Liga de Desporto Capixaba Marcio de Castro Sócio Administrador



ESTATUTO LIGA DE DESPORTO CAPIXABA

Fundação 01 de agosto de 2006

CAPÍTULO I

DA LIGA, SEDE, DURAÇÃO E AFINS.

Art. 1° - A Liga de Desporto Capixaba, que neste estatuto se designa pela sigla LDC, é uma sociedade civil, com sede provisória e foro nesta cidade de Colatina-ES., na Avenida Rio Doce, 329, 2° andar, bairro Adélia Giuberti, fundada em 01/08/2006, como Entidade Administradora do Desporto neste Estado, sem fins lucrativos, gozando de acordo com a Constituição Federal, de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento; se rege pelas normas legais vigentes no país e por este Estatuto, adotando regras desportivas fixadas por órgãos nacionais e internacionais. Tem personalidades jurídicas distintas de seus filiados, os quais não respondem pelas obrigações contraídas pela entidade.

Art. 2° - A Liga Desportiva Capixaba - LDC, cujo prazo de duração é indeterminado, tem por fins:

- a) administrar, orientar e difundir, o desporto amador em todo Estado do Espírito Santo, e outras modalidades esportivas que estiverem sob sua direção.
- b) organizar, dirigir e fiscalizar no Estado, os campeonatos, torneios, jogos amistosos e Estaduais, nos termos de seu Estatuto e da Legislação vigente.

•Art. 3° - São fundadores da liga: as associações (entidades de prática de desportos) que assinarem a Ata de sua fundação, através de seus representantes abaixo assinados:

ACOLAF - Associação Colatinense de Árbitro de Futebol CNPJ 28.570.372/0001-72

Rua Odilon Castelo Borges, 221 - bairro Moacir Brotas-Colatina-ES Representante: Presidente - Carlos Roberto Mariano de Castro Cpf 740.982.337-20 = CI. 348.438-SSP/ES.

Dom Bosco Futebol Clube CNPJ 02.939.419/0001-39

Avenida Nossa Senhora da Penha, 59 - Bairro Honório Fraga-Colatina-ES Representante: Presidente - Antonio Carlos Luppi Lírio Cpf 890.859.907-00 - CI. 972.200 - SSP/ES.

CTE Futebol Clube

CNPJ 04.014.888/0001-72

Rua Nivaldo Gomes Guimarães, 271 - Bairro Sta. Mônica - Colatina-ES. Representante: Presidente - Eusébio Gonçalves Pimenta Cpf 972.409.007/00 - CI. 890.256-SSP/ES.

Art. 4° - Poderão filiar-se a Liga, todas as associações amadoras, devidamente organizadas e enquadradas no Capítulo VIII deste Estatuto. § único - As associações (clubes) de acordo com as legislações desportivas vigentes, são consideradas como entidades da prática de desporto.

· Allub

CAPÍTULO II DOS PODERES DA LIGA

- Art. 5° São poderes da Liga:
 - a) Assembléia Geral; 2 Página 2 de 8 2 Luiz Carlos Página
 - 2 12/02/2007
 - b) Diretoria;
 - c) Conselho Fiscal;
 - d) Junta de Justiça JJD.
- Art. 6° São considerados Órgãos Técnicos de Cooperação:
 - a) Comissão Técnica;
 - b) Departamento de Esportes;
 - c) Departamento de Árbitros.
- Art. 7° São condições especiais para exercício dos Poderes da Liga:
 - a) Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
 - b) Estar em dia com suas obrigações civis e militares;
 - c) Ser brasileiro.
- Art. 8° O Presidente da Liga é o presidente da diretoria cabendo-lhe, nessas condições, as execuções de todos os atos administrativos.
- Art. 9° Será gratuito o exercício de qualquer cargo dos Poderes da Liga e Órgãos Técnicos.
- § único O mandato do Presidente e do Vice-Presidente da Liga, será de 04(quatro)anos podendo ser reeleitos.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

- .Art. 10° A Assembléia Geral, poder soberano da Liga, será composta pelos Presidentes dos Clubes filiados ou seus delegados que terão de satisfazer as condições exigidas no Art. 7° deste Estatuto.
- ▼ § único a Assembléia Geral será convocada e instalada, pelo Presidente da Liga, desde que não exista Presidente da mesma eleito, o qual solicitará ao plenário, a indicação de 02(dois)de seus membros para presidir e secretariar a sessão.
 - Art. 11° A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:
 - a) na primeira quinzena do mês de Janeiro de cada ano, para tomar conhecimento do Relatório Anual e deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria da Entidade:
 - b) também na segunda quinzena do mesmo período de 04(quatro) anos, para eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria, Conselho Fiscal com mandato de 4(quatro) anos, permitida a reeleição;
 - c) até 15(quinze) dias após a realização das eleições para dar posse aos eleitos;
 - Art. 12° A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente todas as vezes que se fizer necessário, convocada pelo Presidente da Liga, ou por 2/3 (dois terços) das associações filiadas que estiverem em condições de votar, de acordo com a legislação vigente, e que estiverem sem qualquer débito com a Liga.
 - § único as associações filiadas que desejarem a convocação da Assembléia Extraordinária, deverão faze-la através de expediente dirigida à Presidência da Liga que deverá fazer a convocação no prazo máximo de 15(quinze)dias, a contar da data do recebimento do expediente. Art. 13° A Assembléia será instalada em 1° convocação com a maioria absoluta dos filiados presentes e em seguida e última convocação, após decorridos 30(trinta) minutos, com qualquer número de filiados presentes.

§ único - as decisões da Assembléia Geral, serão tomadas pelos maioria dos presentes.

Art. 15° - Compete a Assembleia Geral:

- a) eleger Presidente, Vice-Presidente da diretoria e membros do Conselho Fiscal;
- b) preencher, por eleição, as vacâncias que ocorrerem a qualquer tempo no Conselho Fiscal para complementação do mandato, na ocorrência de 3(treis) faltas seguidas, não justificadas, cujo cargo será considerado vago;
- c) autoriza o Presidente da Liga a contrair empréstimo e realizar outras operações de créditos, determinando as importâncias e respectivas finalidades;
- d) preencher as vagas de Presidente e Vice-Presidente da diretoria;
- e) reformar o presente estatuto quando se fizer necessário, somente após decorrido 3(treis) anos de aprovação deste estatuto, devendo sua forma, após aprovada, ser dada ciência às Federações a que estiver filiada, após o registro de suas alterações em Cartório de Título e Notas;
- f) distribuir, mediante 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade dos filiados; o Presidente ou Vice-Presidente da diretoria, bem como membros do Conselho Fiscal, respeitando, em todos os casos, o direito de resposta.

CAPITULO IV DA DIRETORIA

Art. 16° - A diretoria é o poder executivo da Liga: administra, coordena e fiscaliza todas as atividades esportivas, sendo integrada pelo:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1° secretário;
- d) 2° secretário;
- e) 1° tesoureiro, e
- f) 2° tesoureiro.

§ único: o Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pela Assembléia Geral, cabendo o Presidente eleito, nomear os demais integrantes da Diretoria, podendo ainda, criar tantos cargos, quantos forem necessários para melhorar o desempenho das atividades da liga.

Art. 17° - Os mandatos dos nomeados para Diretoria, terão a mesma duração do mandato do Presidente, podendo os mesmos ser demitidos, desde que deixem de corresponder à confiança neles depositada.

Art. 18° - Não será permitido o acúmulo de cargo de Diretoria da Liga, por prazo superior a 60(sessenta)dias.

Art. 19° - Não poderão ser nomeados membros da diretoria da Liga, qualquer pessoa que pertença ao quadro diretivo das Associações filiadas, salvo os integrantes do Conselho deliberativo.

Art. 20° - A Diretoria como medida administrativa, poderá aplicar penalidades as Associações filiadas, atletas, árbitros, auxiliares e todos que estiverem subordinados à Liga, na forma deste Estatuto e das leis desportivas, exceto sanções disciplinares de competência da Justiça Desportiva (JJD).

Art. 21° - Ao Presidente, compete:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimento Interno e a Legislação Desportiva vigente;
- b) executar as resoluções que lhe competirem e as que lhe forem atribuídas pelos Poderes da Liga;
- c) administrar a Liga, com exata observância de suas normas, remetendo anualmente às federações a quem estiver filiadas, o relatório de suas atividades;

- d) convocar os Poderes da Liga; e) admitir, licenciar, punir, dispensar, tornar sem efeito atd punição aos membros;
- f) nomear e destituir os Diretores da Liga;
- g) assinar toda correspondência da Liga;
- h) responsabilizar os culpados que causarem prejuízos à Liga;
- i) assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da Liga, autenticando suas folhas;
- j) submeter à aprovação da Assembléia Geral o relatório e a prestação de contas de cada ano social;
- k) conceder ou negar licenciamento aos filiados;
- 1) convocar, quando necessário, a Assembléia Geral, Conselho Fiscal e a Diretoria;
- m) ordenar o pagamento de despesas, assinar documentos que envolvem obrigações legais e emitir cheques em conjunto com o Tesoureiro;
- n) submeter a exame do Conselho Fiscal, os balancetes mensais da tesouraria para apreciação, parecer e aprovação;
- o) encaminhar à Junta de Justiça Desportiva JJD, para julgamento, todos os casos de infrações disciplinares no âmbito da Liga, observando a legislação desportiva vigente;
- p) cumprir e fazer cumprir o calendário desportivo programado;
- q) homologar os regulamentos, os resultados das competições, como o quadro de classificação das Associações filiadas integram as competições oficiais programadas pela Liga;
- filiação às associações quando satisfizerem r) - conceder exigências deste Estatuto e demais preceitos da Legislação vigente;
- s) nomear delegados para fiscalização dos jogos oficializados pela Liga;
- t) constituir as delegações desportivas, representantes da Liga ouvindo os setores competentes;
- u) nomear comissões técnicas.
- Art. 22° Ao Vice-Presidente compete:
 - a) substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausência;
 - b) auxiliar o Presidente em tudo o que for necessário, podendo assumir outras funções.
- Art. 23° Ao Secretário compete:
 - a) dirigir todos os serviços da Secretaria;
 - b) secretariar as reuniões da Diretoria, lendo e lavrando as atas da mesma;
 - c) receber e encaminhar todas as correspondências;
 - d) providenciar as convocações de Assembléia Gerais de acordo com as determinações do Presidente;
 - e) adotar medidas para inscrições de atletas e respectivos registros;
 - f) proceder ao registro e inscrição de atletas que tenham sido transferidos de outras associações;
 - g) manter atualizados os arquivados da Secretaria,
- Art. 24° Compete ao 2° secretário:
 - a) substituir o primeiro secretário em seus impedimentos;
 - b) supervisionar todos os serviços burocráticos da Secretaria, abrir, correspondências recebidas, protocolando-a encaminhando-a imediatamente ao Presidente;
 - c) redigir, datilografar e remeter as correspondências expedidas depois de assinadas pelo Presidente ou podendo assina-las, quando para isso for autorizado;
 - d) ler e redigir as atas da Diretoria, secretariando as reuniões da mesma;

e) - preparar os editais de convocação, afixando-os na ser para o conhecimento geral;

f) - preencher os formulários remetidos à Liga, respondendo-os fielmente e desenvolvendo-os em menor espaço de tempo.

Art. 25° - Ao Tesoureiro compete:

- a) arrecadar as receitas, recolhendo-as em casas lotéricas;
- b) efetuar os pagamentos autorizados pela Presidência da Liga, com que deverá assinar cheques conjuntamente;
- c) registrar todas as receitas e despesas em livros próprios para apreciação do Conselho Fiscal;
- d) apresentar anualmente o balanço geral do movimento financeiro para aprovação da Assembléia Geral;
- e) manter em caixa o suficiente para atender as necessidades da Liga.

Art. 26° - Ao segundo Tesoureiro compete:

- a) substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas eventuais;
- b) auxiliar nos serviços da tesouraria na medida do possível.

Art. 27° - Na hipótese da Liga dirigir mais de uma modalidade desportiva, poderá criar outros departamentos especializados, nomeando seus respectivos diretores, com a mesma competência prevista nos cargos de diretoria deste Estatuto.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28° - O Conselho Fiscal, eleito em Assembléia Geral, será composto de 3(treis) membros efetivos e 3(treis) membros suplentes, com mandatos de 4(quatro) anos.

Art. 29° - São condições essenciais para serem eleitos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, além das especificações no Art. 7° deste Estatuto as seguintes:

- a) não pertencer a diretoria de qualquer associação filiada à Liga;
- b) possuir idoneidade moral e capacidade, reconhecida.

Art. 30° - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar as contas da diretoria da Liga, aprovando suas documentações, desde que estejam de conformidade com a legislação fiscal vigente;
- b) emitir parecer por escrito, sobre os balancetes mensal e anual, para apresentação e aprovação da Assembléia Geral;
- c) estudar e dar parecer nas propostas orçamentárias de despesas e receitas;
- d) opinar sobre a compra e alienação de bens móveis e imóveis;
- e) comparecer às sessões de Assembléia Geral quando for convocado;
- f) oferecer denúncia sobre atos de qualquer membro da Liga;
- g) solicitar ao Presidente da Liga, a convocação de Assembléia Geral, apresentando justificativa.

Art. 31° - O conselho fiscal funcionará com a maioria dos seus membros devendo o presidente ser eleito na primeira reunião, entre seus membros efetivos.

Art. 32° - O conselho fiscal reunir-se-á:

....

- a) na primeira semana de cada mês, para apreciar as contas da diretoria e visar o balancete mensal, referente ao mês anterior.
- b) até 15(quinze) dias antes da Assembléia Geral ordinária a que se refere o art, 11, leta "a", para apreciação das contas da Diretoria e Balanço Anual;
- c) Quando convocado pelo Presidente do Conselho;
- d) Quando convocado pelo Presidente da Liga.

Art. 33° - O membro do Conselho Fiscal, que sem motivo justificado, faltar a 3(treis) sessões consecutivas ou 5(cinco) alternadas, perderá o mandato, sendo substituído pelo seu respectivo suplente:

1) (Alle

Estatuto da Liga Desporto Capixaba - LBO MOAC § único - qualquer membro do Conselho Fiscal, que tenha sepamandato cassado, não poderá exercer outro cargo ou função na Liga, perdurar o mandato do Conselho a qual pertencia.

CAPITULO VI DA JUNTA DE JUSTICA DESPORTIVA

Art. 34° - A Junta de Justiça Desportiva (JJD), será composta de 3(treis) a 7(sete) auditores efetivos e 2(dois) substitutos, 1(hum) procurador efetivo, com mandato de 4(quatro)anos, nomeado pelo Presidente da Liga, de preferência com o título de Bacharel em Direito ou pessoa de notório conhecimento jurídico, cujo mandato deverá coincidir com o poder nomeante.

§ primeiro - A Junta de Justiça Desportiva - JJD, terá um secretário para executar os serviços administrativos.

§ segundo - empossados os auditores da JJD,. deverá ser imediatamente comunicada a sua constituição ao Tribunal de Justiça Desportiva da Federação, a qual a Liga é filiada, para os efeitos legais.

Art. 35° - É condição essencial para ser Auditor da Junta de Justiça Desportiva, além da enumeradas no art. 7°, possuir idoneidade moral e reconhecida capacidade intelectual, não pertencer a qualquer outro poder na Liga, bem como Associações filiadas, exceto ao Conselho Deliberativo.

§ único - os Auditores da Junta de Justiça Desportiva - JJD, quando empossados alegarão seu Presidente na sessão inaugural que será instalada pelo Presidente da Liga.

Art. 36° - A Junta de Justiça Desportiva - JJD., terá sua organização e competência, jurisdição e funcionamento, regulados pelos competentes da hierarquia superior cumprindo-lhe observar os preceitos legais, seus regimentos internos e Códigos Brasileiro Disciplinar de Futebol e/ou outras modalidades desportivas.

§ único - Nos casos de vacância nos quadros efetivos e substitutos, as a nomeações de seus Auditores se farão com o objetivo, apenas, de complementação de mandatos.

Art. 37° - Compete a Junta de Justiça desportiva - JJD.

- a) eleger o seu Presidente;
- b) decidir as questões que surjam entre as Associações filiadas, quando se afetarem as normas da Liga ou suas decisões;
- c) decidir em grau de recurso, sobre as resoluções dos demais poderes da Liga, sempre que as referidas decisões contrariem as legislações em vigor;
- d) elaborar e fazer cumprir seu Regimento Interno, observando o Código Brasileiro Disciplinar de Futebol - CBDF e/ou de outra modalidade.
- e) apreciar e julgar todos os casos de infrações disciplinares envolvendo as Associais filiadas, atletas, árbitros e demais desportistas envolvidos nas atividades esportivas da Liga, em consonância com o disposto no Código Brasileiro Disciplinar de Futebol - CBDF e, demais normas vigentes.

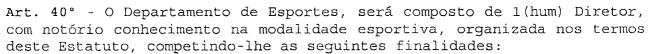
Art. 38° - As decisões da Junta de Justiça Desportiva - JJD, dar-se-á por maioria de votos.

Art. 39° - De todas as decisões tomadas pela Junta de Justiça Desportiva - JJD. cabe o pedido de reconsideração, bem como recursos às Entidades de Grau Superior (TJD) a que estiver filiada a Liga, quando não estiver condições de revisto pela própria Junta.

§ único - os recursos de instância superior (TJD) quando recebidos pela JJD serão preparados e encaminhados através de ofício com juntada de toda documentação do processo para devida apreciação pelo Órgão Judicante.

CAPITULO VII DOS ÓRGÃOS DE TECNICOS DE COOPERAÇÃO

SESSÃO I DEPARTAMENTO DE ESPORTES



- a) organizar, planejar, dirigir campeonatos, torneios, elaborando seus regulamentos e demais normas concernentes a sua modalidade;
- b) emitir parecer técnico;
- c) examinar antes da abertura da temporada de cada ano, e sempre que necessário, se as praças de competições oficiais da Liga oferecer condições da prática esportiva;
- d) reunir-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a realização de qualquer evento desportivo, para apreciar e emitir parecer sobre a súmula e relatórios;
- e) elaborar quadro de classificação da Associações filiadas que disputaram as competições oficiais promovidas pela Liga, após o término de cada temporada.
- único como órgão auxiliar do Departamento de Esporte, será constituída de uma comissão técnica de 3(treis) membros.

SESSÃO II DEPARTAMENTO DE ÁRBITROS

- Art. 41° O Departamento de Árbitros da Liga, será composta de 1(hum)
- Diretor, Vice-Diretor e Secretários nomeados pelo Presidente da Liga.

 Art. 42° Serão incluídos no Departamento, os árbitros regularmente inscritos após seleção tecnica de conhecimento das modalidades esportivas em que irão atuar e, de conformidade com as normas internas.
 - Art. 43° O Departamento de Árbitros terá a sua Escola de Formação de Árbitros com administração própria, regulamentada através de regimento interno.
 - Art. 44° Compete ao Diretor do Departamento de Árbitros:
 - a) escalar as autoridades (árbitros e assistentes) que funcionarão nas partidas oficializadas pela Liga;
 - b) estabelecer critérios para aprimoramento e melhor aproveitamento dos integrantes do departamento;
 - c) emitir parecer administrativo ou técnico, sobre assuntos do departamento;
 - d) apresentar ao departamento da Liga, para aprovação, as escalas de árbitros e assistentes dos jogos programados.

Colatina-ES., 01 de agosto de 2006

ACOLAF ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE ARBITRO DE FUTEBOL Carlos Roberto Mariano de Castro - Presidente

Estatuto da Liga Desporto Capixaba - LOG MOAC

DOM BOSCO FUTEBOL CLUBE
Antonio Carlos Luppi Lírio - Presidente

CTE FUTEBOT CLUB

Eusébio Gondalves Pimenta - Presidente



Ata de eleição da diretoria da Liga de Desporto Capixaba, realizada no dia 02 de agosto de 2006.

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e seis, em sua sede na Avenida Rio Doce, 329, 2º andar, bairro Adélia Giuberti, em Colatina-ES., reuniram-se os sócios fundadores da LDC - Liga de Desporto Capixaba, com a finalidade de elegerem a diretoria da mesma. Verificada a presença dos fundadores e sob a presidência do Sr. Antonio Carlos Luppi Lírio que convidou Carlos Roberto Mariano de Castro, para secretário, foram iniciados os trabalhos às 9:00 hs. E, por unanimidade foram indicados os seguintes nomes para comporem a diretoria da LDC. Presidente: Marcio de Castro, brasileiro, casado, jornalista, residente na Avenida Beira Rio, 329, bairro Adélia Giuberti, cpf 964.941.667-68 e Cł. 859.152-ES; Vice-Presidente: Carlos Roberto Mariano de Castro, brasileiro, solteiro, professor, residente na Avenida Rio Doce, 329, bairro Adélia Giuberti, Colatina-ES., cpf 740.982.337-20 e Cl. 348.438-SSP/ES.; 1º secretário: Natali Laporte do Nascimento, brasileira, solteira, estudante, residente na Avenida Rio Doce, 335, bairro Adélia Giuberti, Colatina-ES., cpf 122.252.797-99 e Cl. 1.938.960-ES.; 2º secretário: Luzia Franscisco do Nascimento, brasileira, separada, Auxiliar de Serviços Gerais, residente na Rua Alfredo Guilherme da Silva, 8, bairro Honório Fraga, Colatina-ES., cpf 654.045.807-04 e Cl. 465.191-ES.; 1º Tesoureiro: Lucinete Francisco de Castro, brasileira, casada, cinegrafista, residente na Avenida Rio Doce, 329, bairro Adélia Giuberti, Colatina-ES., cpf 770.696.417-53, CI 728.9169-ES.; 2º Tesoureiro: Luiza Laporte, brasileira, separada, residente na Avenida Beira Rio, 329, bairro Adélia Giuberti, Colatina-ES, cpf 689.764.537-00 e Cl. 343.437-ES.. Assim indicados o Sr. Presidente, declarou eleita e empossada a diretoria da LDC - Liga de Desporto Capixaba, que terá um mandato de 04 (quatro) anos a partir desta data. Nada mais tendo a discutir o presidente declarou encerrados os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelo presidente, secretário e demais membros presentes.

A presente Ata é cópia fiel que consta no Livro de registro de Atas da diretoria.

-02 de agosto de 2006

Antonio Carlos Luppi Lírio

presidente

Carlos Roberto Mariano de Castro secretário

Acolaf Associação Colatinense de Árbitro de Futebol

Dom Bosco Futebol Clube



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COLATINA - ESPÍRITO SANTO Avenida Getulio Vargas, 444, Centro Fone: 3723-2550

1.º OFÍCIO DE COLATINA

OFICIAL E TABELIÃO: Dr. Moacyr Dalla Júnior
Oficial Privativo das Serventias de Protesto
de Títulos e Contas Assinadas
Registros de Títulos e Documentos
Registros de Pessoas Jurídicas
Registros de Imóveis

SUBSTITUTO(S): Dr. Bruno Brunow Dalla Dr^a Danielle Brunow Dalla Portugal

CERTIDÃO

O Bacharel Moacyr Dalla Júnior, Tabelião, Oficial Privativo das Serventias, de Protesto de Titulos e Contas Assinadas - Registro de Títulos e Documentos - Registro das Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis do Cartório do Primeiro Oficio da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc, etc.

C E R T I F I C A que a requerimento de pessoa interessada e que revendo nesta data o LIVRO Nº A-I DE REGISTROS DAS PESSOAS JURÍDICAS - SOCIEDADES CIVIS, a meu cargo existente neste Cartório, dele verifiquei constar devidamente REGISTRADO sob o nº 1.448 em 05 de março de 2007 a Ata de Fundação e o Estatuto da "LIGA DE DESPORTO CAPIXABA", com SEDE e FORO: Avenida Rio Doce, 329, 2º. Andar, bairro Adélia Giubertti, Colatina/ES.- OBJETIVOS: Administrar, orientar e difundir, o desporto amador em todo Estado do Espírito Santo, e outras esportivas que estiverem sob sua direção; Organizar, dirigir e fiscalizar no Estado, os campeonatos, torneios, jogos amistosos e Estaduais, nos termos de seu Estatuto e da Legislação vigente.- FUNDADORES DA LIGA: As associações (entidades de pratica de desportos) que assinarem a Ata de sua fundação, através de seus representantes abaixo; ACOLAF - Associação Colatinense de Árbitros de Futebol, CNPJ: 28.570.372/0001-72. Rua Odilon Castelo Borges, 221, bairro Moacyr Brotas, Colatina/ES, Representante: Presidente -Carlos Roberto Mariano de Castro Dom Bosco Futebol Clube, CNPJ: 02.939.419/0001-39, Avenida Nossa Senhora da Penha, 59 – Bairro Honório Fraga, Colatina/ES, Representante: Presidente – Antonio Carlos Luppi Lírio; CTE Futebol Clube, CNPJ: 04.014.888/0001-72, Rua Nivaldo Gomes Guimarães, 271 - Bairro Sta. Mônica, Colatina/ES, Represente: Presidente -Eusébio Gonçalves Pimenta.- DEPARTAMENTO DE ESPORTES: O Departamento de Esportes, será composto de 1 (um) Diretor, com Notório conhecimento na modalidade esportiva, organizada nos termos deste Estatuto, competindo-lhe as seguintes finalidades: Organizar, planejar, dirigir campeonatos, torneios, elaborando seus regulamentos e demais normas concernentes a sua modalidade; emitir parecer técnico; examinar antes da abertura da temporada de cada ano, e sempre que necessário, se as praças de competições oficiais da Liga oferecer condições da pratica esportiva; reunir-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a realização de qualquer evento desportivo, para apreciar e emitir parecer sobre a sumula e relatórios; elaborar quadro de classificação da Associação filiadas que disputaram as competições oficiais promovidas pela Liga, após o termino de cada temporada. DEPARTAMENTO DE ÁRBITROS: O Departamento de Árbitros da Liga, será composto de 1 (hum) Diretor, Vice-Diretor e Secretários nomeados pelo Presidente da Liga. Serão incluídos no Departamento, os árbitros regularmente inscritos após a seleção técnica de conhecimento das modalidades esportivas em que irão atuar e, de conformidade com as normas internas. O Departamento de Árbitros terá a sua Escola de Formação de Árbitros com administração própria, regulamentada através de regimento interno.- DIRETORIA: Presidente: Marcio de Castro, brasileiro, casado, jornalista, residente na Avenida Beira Rio, 329, bairro Adélia Giubertti, CPF: 964.941.667-68 e CI: 859.152-ES; Vice Presidente: Carlos Roberto Mariano de Castro, brasileiro, solteiro, professor, residente na Avenida Rio Doce, 335, bairro Adélia Giuberti, Colatina/ES, CPF: 740.982.337-20 e Cl: 348.438-SSP/ES; 1° Secretário: Natali Laporte do Nascimento, brasileira, solteira, estudante, residente na Avenida Rio Doce, 335, bairro Adélia Giuberti, Colatina/ES, CPF: 122.252.797-99 e Cl: 1.938.960-ES; 2° Secretário: Luzia Francisco do Nascimento, brasileira, separada, auxiliar de serviços gerais, residente na Rua Alfredo Guilherme da Silva, 8, Bairro Honório Fraga, Colatina/ES, CPF: 654.045.807-04 e CI:465.191-ES; 1° Tesoureiro: Lucinete Francisco de Castro, brasileira, cinegrafista, residente na Avenida Rio Doce, 329, bairro Adélia Giuberti, Colatina/ES, CPF:

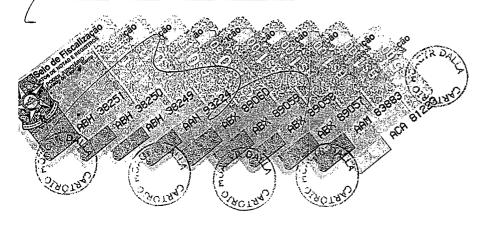
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADA E PASSADA, nesta cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, ao (s) sete (07) Dia (s) de novembro (11) do ano de Dois Mil e Oito (2008). Eu ______, Oficial que a fiz datilografar, conferi,

subscrevo e assino /.-.-.

EMOLUMENTOS							
Tabela	Item	Letra	Valor-	Funepi	Farpen	Total	
3		Α	6,30	0,63		6,93	
3	-11		3,26	0,32		3,58	
3	-81		1,26	0,12		1,38	
3	IV		1,26	0,12		1,38	
3	_v	7 8	1,26	0,12		1,38	
3	VIII	/	3,26	0.32		3,58	
3	/IX	1	3,26	0,32		3,58	
1	I = I		19.86			21,81	
Total Geral: R\$ 21,81 (vinte a um reais e ottenta e um cantavos) Colatina (ES), 07 de revembro de 2008.							

Moacyr Dalla Júnior Tabelião e Oficial





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO Certidão Negativa de Débito Fiscal

Nº 000162 / 2010

CERTIFICO para os devidos fins, atendendo petição protocolada sob o numero 000162/2010.

De 22 de fevereiro de 2010, que LIGA DE®DESPORTO CAPIXABA.

Situada/Residente:

Av. Rio Doce, nº 329 – 2ª Andar – Adélia Giuberti - Colatina – ES – CEP: 29707-800.

Devidamente Inscrita sob o CNPJ nº 08683934/0001-87 e desta municipalidade inscrita sob o nº 0000034.998

Observação:

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

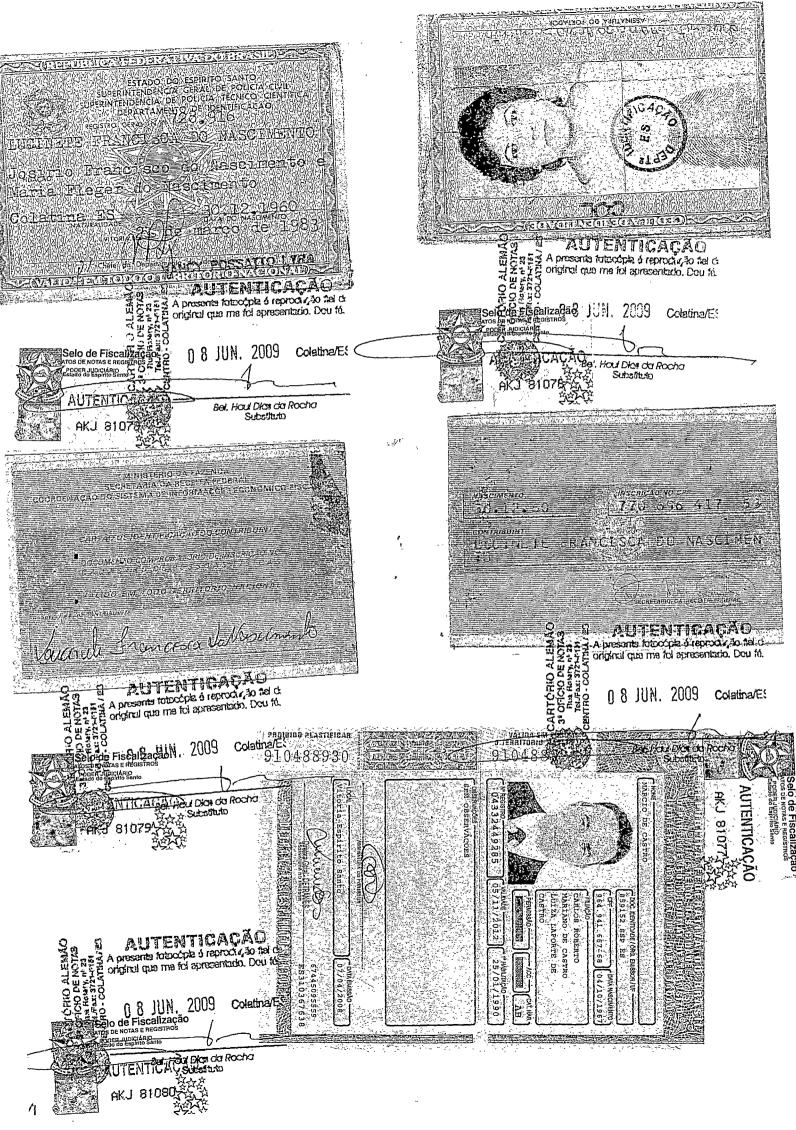
VALIDADE: 90 (NOVENTA) dias.

Colatina-ES, 22 de fevereiro de 2010 às 13:49:00 hs.

SUPERINTENDÊNÇIA DE TRIBUTAÇÃO

Kathia V. L. Dalla Bernardina Coordenadora da Divida Ativa







Prefeitura Municipal de Colatina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Avn. Angelo Giuberti,343, Esplanada COLATINA-ES							UA	DAM		
Divida Ativa						Rer	ibo do Cont	ribuinte		
Código Febraban 1140	Lat	Quadra	Sub-Lote	L.ote	Lote Data Emissão 22/02/2010		Data Vencimento 28/02/2010			
Identificação do Contribuinte (Nome e Endereco) LIGA DE DESPORTO CAPIXABA AV . Rio Doce, 329-Adélia Giuberti, Colatina ES										
			D	ebitos:				14.2		
Insc. DA Insc. M 0024742 00000	unicipal 34998	Receita TLLF	Ano 2009	Origem 82,16	Correção 0,00	Multa . 1,64	Juros 2,05	Total 85,85		
		•					**************************************	***		
Programme State Comment				: det	•					
			· ·							
Redes autor	rizadas pa	ara recebi	eber após imento em I, Lotérica	todo terr	itório naci	ional: Baneste	s, Banco d	0		
Valor Origem 82	,16	cao	Multa	1,64	Juros	76tal 2,05	em reals	85,85		
			Autentic	acão Mecâr	nica					

ELFS# 77162

22/02/10

85,85 TV



Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO Nº. 68 /2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscreve, vêm, respeitosamente, diante de Vossa Excelência solicitar a dispensa dos interstícios regimentais para a discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº. 076/2010, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 26 de julho de 2010, de autoria do Vereador Sérgio Meneguelli, que Declara de Utilidade Pública a Liga de Desporto Capixaba.

Sala das Sessões,

Colatina/ES, 9 de agosto de 2010.

Antique de la constant de la co

Aprovado em única discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 09 108 12010

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº. 076/2010, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 26 de julho de 2010, de autoria do Vereador Sérgio Meneguelli, que Declara de Utilidade Pública a Liga de Desporto Capixaba.

Veio a esta Comissão no dia 26 de julho de 2010. Cabendo-nos apreciar. É o relatório.

OPINAMOS:

Trata-se de proposição em que pretende declarar de utilidade pública no âmbito do Município de Colatina, a Liga de Desporto Capixaba.

Esta comissão não vê óbice legal para a pretensão, vez que a proposição atende os pressupostos formais e, ainda, conta com declaração do Chefe da Promotoria Pública de Justiça da Comarca em que atesta a condição para a declaração pretendida. E, quanto ao mérito, cabe ao Plenário deliberar.

Isso exposto, esta Comissão é pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 076/2010.

Sala das comissões,

Em 3 de agosto de 2010.

OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI

PRESIDENTE

JIZ ANTÔNIO WULTIKASKI

PRESIDENTE

MEMBRO

Aprovado em <u>Unica</u> discussão, por: <u>unuinidade</u>
Sala das Sessões 09 108 12010

PRESIDENTE